



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 615, DE 11 DE MAIO DE 2009.

“Define os programas de governo para fins de elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013, conforme dispõe a Portaria do Ministério do Planejamento nº 42, de 14 de abril de 1999, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe possibilita a Lei Orgânica Municipal, inciso VI do Art. 67,

CONSIDERANDO, a elaboração do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013, ferramenta de suma importância para o planejamento, execução e acompanhamento das metas de governo para os próximos quatro exercícios, pela qual o administrador deverá se basear para pôr em prática suas ações e avaliar o cumprimento de seus objetivos,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer algumas regras e diretrizes para a elaboração do PPA, a fim de que esta lei possa cumprir da melhor maneira possível as bases legais e que a mesma seja um instrumento claro e objetivo para que o administrador possa encontrar amparo e desenvolver seus programas de governo com eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a estrutura dos programas de governo para fins da elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013 e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG.


Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local visível ao público pelo período de

11/05/09 a 26/06/09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º. Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42/99 e da Portaria SOF/STN nº 3/2008, são estabelecidos em:

I – Apoio às políticas públicas e áreas especiais: são programas voltados aos serviços típicos de Estado, ao planejamento, à formulação de políticas setoriais, à coordenação, à avaliação ou ao controle dos programas finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio estado, sendo constituído por despesas de natureza tipicamente administrativas.

II – Finalísticos: dos quais resultam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração.

§ 1º. Constitui codificação dos Programas:

I – 00000 e/ou 00300 - no caso da função "Encargos Especiais";

II – 00001 a 00100 – Programas de Apoio às políticas públicas e áreas especiais;

III – 00101 a 00998 – Programas Finalísticos;

IV – 99999 – Reserva de Contingência.

§ 3º. Os programas finalísticos são os que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.

§ 4º. A Reserva de Contingência, definida com a codificação de que trata o § 1º deste artigo, constituir-se-á em dotação global, com as seguintes características:

I – destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II – ficará sob a coordenação do órgão ou entidade responsável pela sua destinação;

III – conterà identificação própria quanto ao seu destino nos orçamentos anuais;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Cada Programa, além da identificação e codificação de que trata este Decreto, para fins de organização do plano plurianual, deverá conter:

- a) Órgão responsável;
- b) Unidade responsável;
- c) Denominação;
- d) Problema;
- e) Objetivo do Programa;
- f) Público-alvo;
- g) Justificativa;
- h) Objeto setorial associado;
- j) Tipos de Programa;
- k) Horizonte temporal;
- l) Estratégia de implementação do Programa;
- m) Indicador, contendo:
 - 1 – denominação
 - 2 – unidade de medida
 - 3 – índice de referência
 - 4 – índices esperados ao longo do PPA
 - 5 – índice ao final do programa
 - 6 – fonte
 - 7 – periodicidade
 - 8 – base geográfica
 - 9 – fórmula de cálculo;
- n) Ação, contendo:
 - 1 – Título
 - 2 – Produto
 - 3 – Unidade de Medida
 - 4 – Programação física



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º. No projeto de lei do PPA as seguintes informações relativas serão prestadas na forma de anexos auxiliares ao quadro de diretrizes, objetivos e metas:

I – Em relação aos programas de governo (itens d, g, h, j, k e l):

- a) Os problemas que deram origem aos programas;
- b) As justificativas;
- c) O objeto setorial associado;
- d) A identificação sobre o tipos de programa;
- e) Horizonte temporal;
- f) A estratégia de implementação do Programa;

II – Em relação aos indicadores de desempenho:

- a) A fonte
- b) A periodicidade
- c) A base geográfica
- d) A fórmula de cálculo.

Art. 4º. A avaliação física e financeira das ações inerentes aos programas é de responsabilidade da unidade administrativa a que se vincular a ação e tem por finalidade:

- I – aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II – subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 5º. O indicador de desempenho associado aos objetivos dos programas de governo, o produto, a unidade de medida, a meta física e as fontes de recursos poderão ser alteradas por decreto do Executivo durante a execução orçamentária, para fins de melhor representação das metas e



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atingimento dos objetivos propostos, devendo ser enviadas ao Legislativo para efeitos de acompanhamento e fiscalização dos orçamentos.

Art. 6º Para fins de incentivar a melhora constante dos serviços oferecidos à sociedade, as unidades responsáveis pela execução das ações finalísticas manterão sistema de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo poder público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2009.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Gerente Municipal